



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 127 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores de Rio Pardo de Minas – MG".

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Rio Pardo de Minas - MG, conforme determina o Art. 3º da resolução 007 de 11 de junho de 2012, a partir do mês de janeiro de 2017, no percentual 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento) de acordo com índice oficial de inflação do Governo Federal acumulado no último ano (2016).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, ficando autorizado ao Poder Legislativo Municipal aberturas de créditos adicionais/especial.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões e Plenário João da Silva Mendes da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 02 de fevereiro de 2017.

DONIZETE JOSÉ DE SÁ

Presidente

PAULO FRANCISCO AFONSO DA SILVA

Vice-Presidente

AILSON ROCHA

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ANEXO I - RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de subsídio e 13º salário para os agentes.

O cálculo envolve o levantamento dos custos da remuneração dos agentes políticos, estimando ainda um custo patronal estimado 22%, visto que são contribuintes do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os exercícios (2017, 2018 e 2019) estimamos a aplicação de uma revisão geral anual com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 12 de agosto de 2016, conforme tabela a seguir:

Descrição	2017	2018	2019
IPCA	5,14%	5,14%	5,14%
PIB	1,10%	1,10%	1,10%
Total	6,24%	6,24%	6,24%

A presente fixação dos subsídios trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo ao aumento nas despesas no valor de R\$ 126.991,75 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva aplicação da remuneração proposta por esta Legislação.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de julho de 2015 a junho de 2016, verifica-se que a receita corrente líquida do município totalizou R\$ 45.480.806,08 (Quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e seis reais e oito centavos) e o gasto de pessoal do Poder Legislativo R\$ 1.520.572,83 (Um milhão, Quinhentos e vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) o que representa um gasto na



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ordem de 3,34%. Dessa forma, como o presente projeto trará um acréscimo no gasto com pessoal na ordem de R\$ 126.991,75 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um percentual de 0,28% sobre a receita corrente líquida da data base junho de 2016. Valor este que somado ao índice das despesas com pessoal desta data-base, as despesas com pessoal da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aumentariam para o índice de 3,62%, permanecendo dentro dos limites da Lei Complementar 101/2000.

Projeção nos gastos C/pessoal para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

Descrição	2017	2018	2019
Receita Corrente Líquida	48.319.000,00	51.334.000,00	54.537.000,00
Projeção de Gastos C/Pessoal	1.590.635,02	1.677.667,71	1.769.502,98
Percentual Gastos C/Pessoal	3,29%	3,27%	3,24%

No âmbito municipal, o equilíbrio das contas públicas, nomeadamente o controle de gastos com pessoal, foi regulamentado pelo art. 29-A, §1º da CR/88, o qual impõe à Câmara um limite de gastos com sua folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores, no percentual máximo de 70% da receita transferida àquele órgão – o duodécimo.

Projeção dos gastos com folha de pagamento para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

Descrição	2017	2018	2019
Duodécimo Projetado	2.059.000,00	2.188.000,00	2.324.000,00
Projeção de Gastos C/Folha de Pagamento	1.303.799,20	1.375.137,47	1.450.412,28
Percentual Gastos C/Folha de Pagamento	63,32%	62,84%	62,41%

Rio Pardo de Minas, 27 de janeiro de 2017.


Donizete José de Sá
Presidente da Câmara

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184

CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camararpm@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

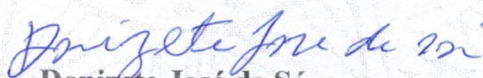
II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela fixação da remuneração dos agentes políticos para o próximo exercício no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Pardo de Minas.

Declaro ainda que existe compatibilidade dos valores fixados com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente.

Rio Pardo de Minas, 27 de janeiro de 2017.



Donizete José de Sá
Presidente(a) da Câmara